

LEI MUNICIPAL N.º 1.712 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICADO
Em 14/04/2025

Secretaria Administração

EMENTA: Acrescenta os incisos V e VI a Lei Municipal nº 1.468/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.468, de 01 de setembro de 2021, que dispõe sobre critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no município, os incisos V e VI, que terá a seguinte redação:

“V - para denominação de obras e edificações se faz obrigatório a comprovação de que as mesmas estejam definitivamente construídas e prontas para inauguração, não podendo sequer ser recebido pela Secretaria da Câmara Municipal de Agrestina nenhum projeto de lei sem a referida comprovação.

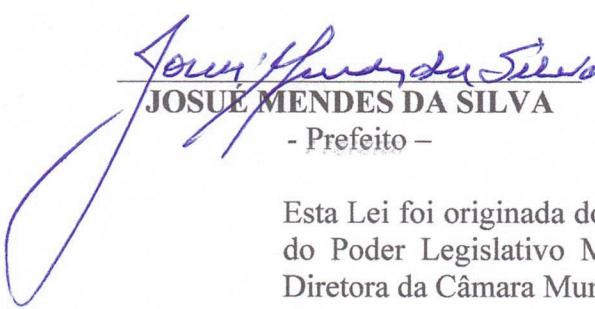
VI - fica terminantemente proibido a denominação de salas ou espaços públicos dentro de prédio já denominado.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 09 de abril de 2025,


JOSUE MENDES DA SILVA

- Prefeito -

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 006/2025 do Poder Legislativo Municipal. Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

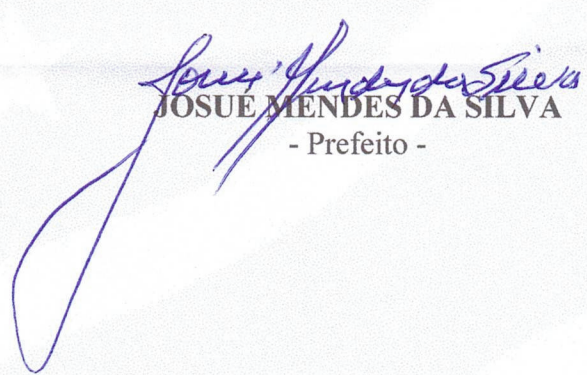


LEI MUNICIPAL N.º 1.712, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.711, de 09 de abril de 2025, que *“Acrescenta os incisos V e VI a Lei Municipal n.º 1.468/2021 e dá outras providências.”*

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2025.


JOSUE MENDES DA SILVA

- Prefeito -



Agrestina/PE, 09 de abril de 2025.

Ofício GP nº. 108/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Ref. Leis Municipais
Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais Sancionadas.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
74/104/25 nº 214
Maria José Martins B. Santos

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

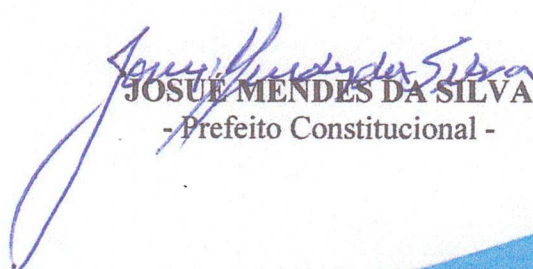
O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** às Leis Municipais aprovadas por esta Casa Legislativa, devidamente descritas abaixo:

LEIS MUNICIPAIS	MATÉRIAS
LEI MUNICIPAL N.º 1.711 DE 09 DE ABRIL DE 2025	<i>Regulamenta à utilização, a queima, e a soltura de fogos de artifícios e assemelhados, e de quaisquer outros artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso com estampidos, nos eventos e ambientes dispostos nesta lei, no âmbito do Município de Agrestina/PE, e dá outras providências correlatas.</i>
LEI MUNICIPAL N.º 1.712 DE 09 DE ABRIL DE 2025.	<i>Acrescenta os incisos V e VI a Lei Municipal nº 1.468/2021 e dá outras providências.</i>

Considerando que as citadas Leis foram devidamente sancionadas no prazo legal, encaminho em anexos cópias para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

